

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 - SRP

Sistema de Registro de Preços Protocolo Nº: 1025/2014 Processo Administrativo Nº 081/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Cristiane Andreia Savaris Sima, designada pela Portaria nº 22.225/2014, de 14/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **11/04/2014**, às **14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

- **1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de cautelas destinadas a distribuição aos participantes da promoção NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA, instituída pela Lei Municipal nº 2.496, de 13/03/2014, coordenado pela Departamento de ICMS da SEFIN, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- **1.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência **(ANEXO I)**, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 DA PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- **2.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
- **2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.
- **2.3** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **11 de abril de 2014**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília- DF.
- **2.4** Os envelopes nº 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 11 de abril de 2014.**
- **2.5** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 2.4 não poderá participar do certame.
- **2.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **2.7** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "email" santoaugustocompras@hotmail.com.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **2.8** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <u>www.santoaugusto.rs.gov.br</u> no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico <u>santoaugustocompras@hotmail.com</u>.
- **2.9** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **11/04/2014**, às **14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e
- **b)** Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

- **3.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, <u>fora dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO</u>:
- **a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e
- **b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

- **3.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- **3.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** Os envelopes nº 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 11 de abril de 2014.**
- **4.2** A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA" EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 081/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2014

- **5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social e CNPJ da empresa;
- **b)** descrição completa do equipamento ofertado e demais especificações técnicas, bem como os respectivos prospectos;



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e
- **e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05:
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
 - e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).
- **Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.
- **6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- **6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Secretaria Municipal de Administração — Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- **6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
 - 6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
- **6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 081/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2014

- **7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- **7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.
- 7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ.
- **b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.
- **d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social –
 INSS.
- **f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.6.3** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02.
- **7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.
- **7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **7.11** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sedo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;
- **9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- **9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.
- **11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.
- **11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.
- **11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **12.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento.
- **12.2** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega das cautelas junto a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, junto ao Setor de ICMS, localizado no 2º. Piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h ao 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.
- **12.3** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **12.4** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - 12.5. A Nota ou Cupom Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **12.6** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13 DO PAGAMENTO:

- **13.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- **13.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **13.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua proposta.
- **13.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **13.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **15.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2014.**
- **15.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **16.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- **a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- **II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
 - **16.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- **I** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **II -** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- **§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação: 3390/23-087.

18 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

18.1 Caberá a empresa adjudicatária:



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato:
- **b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua recepção pelo Município;
 - d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro até a entrega dos itens;
- **e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- h) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
 - j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

18.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
 - e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
 - h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
 - i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **19.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **19.3** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- **19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **19.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **19.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **19.9** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **19.11** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.12** O Município de Santo Augusto RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **19.13** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.
- **19.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.
 - 19.15 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – ATA REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO III – MODELOS.

Santo Augusto-RS, 26 de março de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cautelas a serem distribuídas aos participantes do programa "NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA" na modalidade PRODUTOR e CONSUMIDOR, com o objetivo de ampliar a arrecadação do Município, através da Ata De Registro De Preços, por meio da modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL, selecionando empresas que atuam neste ramo, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de cautelas destinadas a distribuição aos participantes da promoção NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA, instituída pela Lei Municipal nº 2496, de 13/03/2014, coordenado pelo Departamento de ICMS da SEFIN, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (R\$)
01	150	Milheiro	Cautelas para distribuição pelo departamento ICMS/SEFIN aos participantes da promoção "NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA" na modalidade PRODUTOR, tamanho 7,50 x 19cm, partindo da numeração 00.001, impressão 1 x 1, papel superbond ou sulfit 75 gramas (cor será escolhida quando autorizada a impressão), impressão dados na cor preta, inclusive no brasão, frente e verso, de acordo com o modelo anexo.	50,00
02	150	Milheiro	Cautelas para distribuição pelo departamento ICMS/SEFIN aos participantes da promoção "NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA" na modalidade CONSUMIDOR, tamanho 7,50 x 19cm, partindo da numeração 00.001, impressão 1 x 1, papel superbond ou sulfit 75 gramas (cor será escolhida quando autorizada a impressão), impressão dados na cor preta, inclusive no brasão, frente e verso, de acordo com o modelo anexo.	50,00

Obs. A previsão de entrega do 1º Semestre é de 100 milheiros e no 2º Semestre 200 milheiros, com entrega parcelada e de acordo com a necessidade. O Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

Obs. 2 Os modelos constam do Anexo III.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **3.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento.
- **3.2** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega das cautelas junto a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, junto ao Setor de ICMS, localizado no 2º. Piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h ao 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.
- **3.3** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **3.4** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - **3.5.** A Nota ou Cupom Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entreque junto com o seu objeto.
- **3.6** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **4.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **4.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua proposta.
 - **4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2014.**
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação: 3390/23-087.

Santo Augusto-RS, 26 de março de 2014

Marcos José Andrighetto Secretário Municipal de Administração - SEAD



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ (____) do mês de ____ de 2014, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de cautelas destinadas a distribuição aos participantes da promoção NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA, instituída pela Lei Municipal nº 2.496, de 13/03/2014, coordenado pelo Departamento de ICMS da SEFIN, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Presencial nº 048/2014 e Processo Administrativo nº 081/2014.** conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Valor Unit.	Empresa	
			, ,	(R\$)	Vencedora	
01	150	Milheiro	Cautelas para distribuição pelo departamento ICMS/SEFIN aos participantes da promoção "NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA" na modalidade PRODUTOR, tamanho 7,50 x 19cm, partindo da numeração 00.001, impressão 1 x 1, papel superbond ou sulfit 75 gramas (cor será escolhida quando autorizada a impressão), impressão dados na cor preta, inclusive no brasão, frente e verso, de acordo com o modelo anexo.			
02	150	Milheiro	Cautelas para distribuição pelo departamento ICMS/SEFIN aos participantes da promoção "NOTA FISCAL TROCADA, PREMIAÇÃO ASSEGURADA" na modalidade CONSUMIDOR, tamanho 7,50 x 19cm, partindo da numeração 00.001, impressão 1 x 1, papel superbond ou sulfit 75 gramas (cor será escolhida quando autorizada a impressão), impressão dados na cor preta, inclusive no brasão, frente e verso, de acordo com o modelo anexo.			

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **3.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento.
- **3.2** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega das cautelas junto a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, junto ao Setor de ICMS, localizado no 2º. Piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h ao 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.
- **3.3** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **3.4** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - 3.5. A Nota ou Cupom Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **3.6** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

- **4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- **4.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **4.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua proposta.
 - **4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

- **5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2014.**
- **6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - **I -** Pela Administração, quando:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **II** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- $\S 1^{o}$ O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
 - **7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **II** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação: 3390/23-087.

9 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

9.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- **a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua recepção pelo Município;
 - d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro até a entrega dos itens;
- **e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
 - h) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
 - j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

9.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
 - e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
 - f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
 - h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
 - i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

10 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **10.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **10.2** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **10.3** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- **10.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
 - 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **10.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **10.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **10.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **10.9** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **10.11** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **10.12** O Município de Santo Augusto RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **10.13** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.
- **10.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 048/2014, de 26/03/2014.**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ₋	de		de	20:	14
--------------------------------	----	--	----	-----	----

Cristiane Andreia Savaris Sima Pregoeira

> José Luiz Andrighetto Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III - MODELOS



Lei Municipal nº 2.496, de 13 de março de 2014:

Art 60

A premiação a ser conferida aos portadores de Cautelas premiadas no sorteio do mês de julho de 2014, será a seguinte:

1º Prêmio

2º Prêmio 3º Prêmio

4º Prêmio 5º Prêmio

O sorteado terá 30(trinta) dias, contados da data do sorteio, para retirada do seu prêmio.

Os prêmios serão concedidos às cautelas cujos números forem formados pelo resultado dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal apurados na Extração do último sábado do mês de julho de 2014.



Lei Municipal $n^{\rm o}$ 2.496 de 13 de março de 2014: Art. $6^{\rm o}...$ A premiação a ser conferida aos portadores de Cautelas premiadas no sorteio do mês de julho de 2014, será a seguinte: 1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio O sorteado terá 30(trinta) dias, contados da data do sorteio, para retirada do seu prêmio. Os prêmios serão concedidos às cautelas cujos números forem formados pelo resultado dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal apurados na Extração do último Sábado do mês de julho de 2014.

Obs. Os dados constantes do modelo acima poderão sofrer alterações, que serão encaminhadas juntamente com a Autorização de Fornecimento.